

TERMO DE FOMENTO Nº SETADES/070/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES E A ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DOS AUTISTAS DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO − AMAES DE VITORIA.

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES, inscrita no CNPJ sob o nº 03.252.312/0001-80, com sede na Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower, CEP 29.057-530, Barro Vermelho, Vitória, ES, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, neste ato representado por sua Secretária de Estado, a Sra. CYNTIA FIGUEIRA GRILLO portadora da Cl nº 1483654, órgão expedidor SPTC/ES e inscrita no CPF sob o n.º 087.917.387-41, e a ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DOS AUTISTAS DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO – AMAES DE VITORIA, inscrito no CNPJ sob nº. 04.889.666/0001-01 com sede à Avenida Fernando Ferrari, nº 2115, CEP: 29.075-073 Goiabeiras – Vitoria/ES, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pelo Sr. CARLO DANIEL BARBOSA GÓIS CAVACO, portador da Cl nº 221.8149 órgão expedidor SSP/ES e inscrito no CPF sob o nº. 125.485.907-12 resolvem celebrar o presente termo de fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Leis de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº 2020-GH40T e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 O presente termo de fomento tem por objeto Cooperação técnica e financeira para a manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, cuja despesa será destinada ao custeio de parte da equipe encarregada pela execução (01 assistente administrativo, 01 assistente social e 03 educadores sociais), visando a qualidade de atendimento a 120 crianças e adolescentes e suas famílias., conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I.
- 1.2 Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.
- 1.3 É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:
- I delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;
- II prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:



I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:

- a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;
- b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
- c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas:
- d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de fomento:
- e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;
- c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- d) manter e movimentar os recursos na conta bancária especifica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto:
- f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;



- g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de fomento, contendo, peio menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 3.1 O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R\$ 111. 360,00 (cento e onze mil trezentos e sessenta reais).
- 3.2 A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do presente Termo de Fomento, recursos no valor de R\$ 111.000,00 (cento e onze mil reais), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 47.901.08.244.0191.2239, UG 470901, Gestão 47901, conforme discriminação abaixo:

Fonte: 101 ED: 3.3.50.43- R\$ 111.000,00

3.3 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL se obriga a aplicar na consecução dos fins pactuados por este Termo de Fomento, a título de contrapartida, recursos próprios no importe de R\$ 360.00 (trezentos e sessenta reais).

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

- 4.1 A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.
- 4.2 É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.
- 4.3 Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.
- 4.4 A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá observar na realização de gastos para a execução do objeto do presente termo a proporcionalidade entre os recursos transferidos e os recursos próprios a serem aplicados a título de contrapartida.
- 4.5 As receitas oriundas dos rendimentos da aplicação no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida, devida pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.
- 4.6 As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:



- I quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- II quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de fomento;
- III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.
- 4.7 Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

- 5.1 O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 5.2 Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:
- I realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- II finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
- III realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
- IV realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
- V realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e
- VI repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;
- VII pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

- 6.1 O presente Termo de Fomento vigerá a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 30/11/2021, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.
- 6.2 Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.
- 6.3 Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de fomento,



independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 7.1 O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
- I descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- II análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
- III valores efetivamente transferidos pela administração pública;
- IV análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;
- V análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.
- 7.2 Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:
- I retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
- II assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.
- 7.3 A execução física do objeto será acompanhada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por intermédio da Subsecretaria de Assistência e Desenvolvimento Social SUBADES, observado o disposto no artigo 59 da Lei nº 13.019/2014, ficando, desde já, designados por meio do Resumo do Termo de Fomento os gestores e suplentes que exercerão suas atribuições em conformidade com o artigo 61 da Lei 13.019/2014.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi



executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

- I extrato da conta bancária específica;
- II notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;
- III comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
- IV material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;
- V relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e
- VI -lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.
- § 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.
- § 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.
- 8.2 A prestação de contas relativa à execução do termo de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:
- I relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
- II relatório de execução financeira do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.
- 8.3 A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:
- I relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;
- II relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.
- 8.4 Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:
- I os resultados já alcançados e seus benefícios;
- II os impactos econômicos ou sociais;
- III o grau de satisfação do público-alvo;
- IV a possibilidade de sustentabilidade das acões após a conclusão do objeto pactuado.



- 8.5 A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:
- I aprovação da prestação de contas;
- II aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
- III rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.
- 8.6 Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.
- § 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.
- § 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.
- 8.7 A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do **caput** sem que as contas tenham sido apreciadas:

- I não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;
- II nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.
- 8.8 As prestações de contas serão avaliadas:
- I regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- II regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
- III irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:
- a) omissão no dever de prestar contas;
- b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.



- 8.9 O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.
- 8.10 Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.
- 8.11 Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

- 9.1 A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.
- 9.2 Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.
- 9.3 As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.
- 9.4 É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

- II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
- III declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.



Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

- 10.2 Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
- 10.3 A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS BENS REMANESCENTES

- 11.1 Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.
- 11.2 Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.
- 11.3 Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.
- 11.4 Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,
- 11.5 Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

- 12.1 O presente termo de fomento poderá ser:
- I denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;
- II rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseie a instauração de Tomada de Contas Especial.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13.1 - A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 14.1 Acordam os participes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:
- I as comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas por correspondência ou fax e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;
- II as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via fax, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e
- III as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

- 15.1 Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo de Vitória Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.
- 15.2 E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Vitória - ES, de de 2020.

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

CARLO DANIEL BARBOSA GÓIS CAVACO

Presidente da Associação dos Amigos dos Autistas do Estado Do Espirito Santo – **AMAES DE VITORIA**

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO

SECRETARIO DE ESTADO SETADES - SETADES assinado em 18/12/2020 15:08:27 -03:00

CARLO DANIEL GOIS CAVACO

CIDADÃO assinado em 18/12/2020 14:53:16 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 18/12/2020 15:08:27 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por HYASMIN CRISTINA DA COSTA MONTEIRO (ESTAGIARIO JOVENS VALORES - NIVEL SUPERIOR - 20HS - SETADES - GGCONV)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2020-JWMMRQ



PLANO DE TRABALHO						
(Artigo 22 da Lei nº	13.019/2	014, altera	ada p	oela Lei nº 13.204	1/2015)	
1. DADOS DA ADMINISTRA	ÇÃO PÚBI	ICA	-			
Nome	,					CNPJ
Secretaria de Estado de Tr	abalho. As	ssistência e	e Des	envolvimento So	cial	03.252.312/0001-
	,					80
Logradouro (Avenida, Rua, F	Rod.)					
Rua Dr. João Carlos de Sou		Ed. Green	Tow	er		
Bairro		Cidade				CEP
Barro Vermelho		Vitória				29.057-530
E-mail da Instituição				Sítio eletrônico		
convenios@setades.es.gov	.br			https://setades.	es.gov.br/	,
Telefone 1	Г	elefone 2		•	Telefone	
(27) 3636-6810	(27) 3636-6	6807		(27) 363	6-6806
					,	
2. DADOS GERAIS DA PROI	PONENTE					
Nome						CNPJ
AMAES - Assoc. dos Amigo	s dos Auti	stas do Est	ado (do ES		04.889.666/0001-01
Logradouro (Avenida, Rua, F	Rod.)					
Avenida Fernando Ferrari	2115					
Bairro		Cidade				CEP
Goiabeiras		Vitória				29.075-073
E-mail da Instituição			Sí	tio eletrônico de di	vulgação d	a parceria
amaes@amaes.org.br			ar	naes.org.br	0 ,	•
Local físico de divulgação da	parceria					
Sede da Instituição	•					
Telefone 1	Т	'elefone 2			Telefone	3
(27)3327.1836	()			()	
3. IDENTIFICAÇÃO DO RES	PONSÁVEI	L LEGAL PE	ELA P	ROPONENTE		
Nome						CPF:
Carlo Daniel Barbosa Góis Ca	avaco					125.485.907-12
N° RG	Órgão Ex	pedidor	Car	go na OSC		Mandato vigente até
2218149	SSP ES	r	,	sidente		07/01/2021

Nome			CPF:			
Carlo Daniel Barbosa Góis Cavaco			125.485.907-12			
N° RG	Órgão Expedidor	Cargo na OSC	Mandato vigente até			
2218149	SSP ES	Presidente	07/01/2021			
Logradouro (Avenida, Rua, F	Logradouro (Avenida, Rua, Rod.)					
Rua Ibitirama, 250, Praia de	Itaparica, apto 301					
Bairro	Cidade		CEP			
Itaparica	Itaparica Vila Velha					
Telefone 1 Telefone 2		e 2	Telefone 3			
(27) 3327.1836	()		()			

4. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

Nome				
Pollyana Paraguassú				
Área de Formação			Nº do Registro no Co	onselho Profissional
Direito				
Bairro	Cidade			CEP
Jardim Camburi	Vitoria			29.090-700
E-mail do Técnico				
servicosocial@amaes.org.br/amaes@ar	naes.org.br			
Telefone do Técnico 1		Telefone	do Técnico 2	
(27) 9.9924-4485		()		



5. DESCRIÇÃO DA REALIDADE

5.1. Breve histórico e finalidade da OSC

A AMAES – Associação dos Amigos dos Autistas do Estado do Espírito Santo é uma instituição privada, sem fins lucrativos, que foi constituída em 2001 por pais de autistas, sendo administrada voluntariamente por pais, familiares e amigos dos autistas.

Foi criada devido à insatisfação dessa comunidade com as políticas públicas e rede de atendimento complementar em autismo no Estado, gerando um espaço oportuno para a luta do fortalecimento do exercício da cidadania junto ao público atendido e suas famílias. Nesse ano a instituição completa 19 anos na luta pela defesa dos direitos dos autistas.

Tem como Missão exercer a luta pela defesa e garantia dos direitos das pessoas com Transtorno do Espectro Autista – TEA e familiares, acolhendo, difundindo o conhecimento e prestando atendimento, para a autonomia e dignidade desse público.

Essa atuação é necessária uma vez que no Brasil o Transtorno do Espectro Autista - TEA (popularmente conhecimento como autismo) se encontra em maior evidência com um aumento significativo nos números de diagnósticos principalmente em crianças na primeira infância resultando na construção de novos marcos legais nos últimos 6 anos e isso auxilia em um maior acesso de pessoas da sociedade a esse importantíssimo tema, algo que se potencializado pode inclusive evitar discriminações em diversos ambientes de convívio social, além de auxiliar as famílias na investigação de diagnóstico do autismo, em formas de lidar com os seus desafios e também no conhecimento e na busca do exercício de direitos previstos aos autistas.

O trabalho sério e comprometido da organização tem provocado reflexão e luta dos direitos dos autistas em outros municípios da Grande Vitória.

O Atendimento da AMAES (Acolhimento e acompanhamento) junto aos autistas e familiares envolve as áreas de assistência social, educação e saúde.

Além disso, a instituição tem participação ativa em conselhos municipais: Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONCAV, Conselho Municipal da Assistência Social-COMASV e Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - COMPED, e estaduais: Conselho Estadual do Direito da Criança e do Adolescente - CRIAD, seja com conselheiros eleitos, ou seja, com membros acompanhando a algumas reuniões públicas dos mesmos.

5.2. Principais ações na área da assistência social

- Habilitação e reabilitação da pessoa com deficiência no campo da assistência social;
- Empoderamento das famílias para melhor orientar e cuidar de seus filhos com mais acesso a informação, a espaços de reflexão, visando maior conscientização sobre os direitos de cidadania;
- o Fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários e a participação social;
- Ampliação e fortalecimento da participação da sociedade civil organizada na defesa dos direitos da criança e do adolescente e no controle social da garantia do direito à convivência familiar e comunitária;
- Atuação como multiplicadora de boas práticas em assistência e gestão de entidades para atendimento ao TEA.



5.3. Caracterização do serviço socioassistencial

Baseadas na Lei 12.764/12, que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, e na Lei Brasileira de Inclusão (LBI), também chamada de Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei 13.146/2015), uma série de direitos e benefícios tem sido pleiteada junto à rede socioassistencial da Pessoa com Deficiência visando à melhoria da qualidade de vida dos usuários atendidos pela AMAES, já que o autismo é reconhecido como deficiência intelectual que faz jus aos mesmos direitos.

Em consonância com a Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS (Lei nº 8.742/1993) e a Resolução CNAS nº 34 de 28/11/2011, a AMAES desenvolve o "Programa Ações de Habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração a vida comunitária", ofertando atendimento por meio dos seguintes serviços socioassistenciais tipificados:

I. Nível da Proteção Social Básica:

Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

Trata-se de um serviço realizado em grupos, organizado a partir de percursos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com o seu ciclo de vida, a fim de complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de risco social.

Caracteriza-se como uma forma de intervenção social planejada que cria situações desafiadoras, estimula e orienta os usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivências individuais e coletivas, na família e no território.

Organiza-se de modo a ampliar trocas culturais e de vivências, desenvolver o sentimento de pertença e de identidade, fortalecer vínculos familiares e incentivar a socialização e a convivência comunitária.

Possui caráter preventivo e proativo, pautado na defesa e afirmação dos direitos e no desenvolvimento de capacidades e potencialidades, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento da vulnerabilidade social.

Portanto, este serviço tem por foco a constituição de espaço de convivência, formação para a participação e cidadania, desenvolvimento do protagonismo e da autonomia das crianças e adolescentes, a partir dos interesses, demandas e potencialidades dessa faixa etária.

As intervenções são pautadas em experiências lúdicas, culturais e esportivas como formas de expressão, interação, aprendizagem, sociabilidade e proteção social. Inclui crianças e adolescentes com deficiência, retirados do trabalho infantil ou submetidos a outras violações, cujas atividades contribuem para re-significar vivências de isolamento e de violação de direitos, bem como propiciar experiências favorecedoras do desenvolvimento de sociabilidades e na prevenção de situações de risco social.

Informamos que o presente plano de trabalho será destinado à execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

5.4. Perfil do público beneficiário da entidade



Nosso público alvo são crianças, adolescentes, jovens e adultos autistas e suas famílias. Sendo na faixa etária de:

- Crianças e adolescentes de 6 a 15 anos;
- Adolescentes e jovens de 15 a 17 anos;
- Jovens de 18 a 29 anos.
- Cursando o ensino fundamental e/ou médio e/ou EJA e/ou concluído.
- Com variável de renda per capita, sendo beneficiário ou não do B.P.C.

Importante ressaltar que a idade cronológica do autista, na maioria das vezes difere da idade cognitiva.

5.5. Capacidade de atendimento

Na área da assistência social (SCFV) temos capacidade para atender até 120 crianças, adolescentes e jovens autistas.

5.6. Metodologia de trabalho (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos)

A equipe de referência do SCFV é formada por 01 assistente social, 01 psicólogo,01 terapeuta ocupacional, 03 educadores sociais e 01 auxiliar administrativo, mas também conta com apoio de ASG para organização e manutenção da limpeza dos espaços utilizados pelos usuários.

Os usuários podem chegar ao SCFV da instituição por demanda espontânea, busca ativa, encaminhamento da rede socioassistencial ou encaminhamento das demais políticas públicas (saúde, educação) e de órgãos do Sistema de Garantia de Direitos.

Vale ressaltar que os atendimentos são organizados em: acolhimento individual respeitando a individualidade de cada pessoa e/ou família, reunião de grupo de acolhimento, oficinas e palestras informativas.

O Acolhimento individual tem o objetivo de coletar informações acerca do histórico familiar, econômico e social, o contexto em que o usuário está inserido (na família e na sociedade), os locais que frequenta os interesses que possui, as queixas que a família traz e as expectativas para a vida. Durante esta fase é construído o Plano Individual de atendimento-PIA, providenciando-se os devidos encaminhamentos para órgãos de diversas áreas para acompanhamento das ações/intervenções necessárias junto aos usuários e suas famílias, visando a proteção integral e a melhoria da qualidade da pessoa com deficiência.

Assim, todas as crianças, jovens e adultos, que precisam ser atendidos pela AMAES, após diagnóstico, passam por um processo de triagem e são acolhidos pelo Serviço Social em atendimento individual, reuniões e palestras informativas sobre as atividades que a instituição oferta, prestando esclarecimentos sobre os direitos das pessoas com deficiência e como se dá o processo de inclusão no SCFV. Através dos grupos e atendimentos individualizados são abordados temas para trazer maior informação quanto ao autismo e suas comorbidades, direitos inerentes a pessoa com deficiência entre outros, pois o fortalecimento de vínculos significa também garantir espaços participativos na tomada de decisão e fomentá-los como estratégia socioeducativa, significa experimentar a solidariedade e partilhar um mundo comum.

Os responsáveis pelos assistidos também são orientados a solicitar o Cartão do Autista, um importante instrumento de proteção dos direitos das pessoas com Transtorno do Espectro Autista.



Nesse projeto são utilizadas as salas temáticas como espaço de referência para que as pessoas com autismo participem das oficinas. As salas temáticas funcionam de segunda a sexta e cada oficina tem a duração de 60 minutos entre a preparação do ambiente e a atividade propriamente dita, totalizando 04 turmas por dia, respeitando o grau de comprometimento de cada atendido. Ao todo são atendidos em média 40 usuários por oficina.

Através das oficinas são proporcionadas experiências em grupo de forma lúdica, a interação e a comunicação de forma gradativa com a criação de vínculos afetivos entre os usuários. Neste processo é respeitada a limitação de cada indivíduo. O atendimento realizado pelo SCFV da AMAES oferta as seguintes oficinas socioeducativas:

- ✓ Oficina de Artes nesta oficina é realizada atividade de expressão artística através das modalidades de mosaico, pintura em tela, colagens, modelagens, trabalhando a comunicação, o incentivo ao trabalho em equipe, possibilitando o desenvolvimento das potencialidades e competências que favoreçam maior equilíbrio emocional, a valorização da autoestima, o incentivo à autonomia, a independência do fazer artístico, contribuindo para melhor qualidade de vida;
- ✓ Oficina de Linguagem nesta oficina é trabalhada a estimulação à comunicação, de forma lúdica, a interação e a comunicação de forma gradativa com a criação de vínculos afetivos entre os usuários, contato visual, e o relacionamento interpessoal; a verbalização é trabalhada através de contação de história, cantigas, desenhos, jogos interativos e visuais assim como os aspectos nela envolvidos, visando à interação social e proporcionando melhor qualidade de vida. A estimulação da comunicação se faz necessária, seja em relação à comunicação oral e até mesmo nas demais comunicações alternativas no processo de desenvolvimento.
- ✓ **Oficina de Música** Tem como objetivo desenvolver, estimular e aprimorar as habilidades psicomotoras (lateralidade, musicalidade, ritmo, coordenação motora fina e grossa, percepção auditiva, esquema corporal e etc.) através da música. Os usuários usam instrumentos de percussão (pandeiro, meia lua, rebolo, chocalho, palmas, latinhas, pedaços de madeira e sucatas) ou usam o próprio corpo como instrumento percussivo. Também são realizadas oficinas de canto com músicas populares, DVD's, musicais e karaokê.

Ademais, as atividades são planejadas semanalmente pelos educadores sociais tendo como referencial a anamnese/avaliação, na qual consta informações sobre o perfil de cada usuário, as suas habilidades e limitações. São utilizadas estratégias de comunicação e motivação que desenvolvam as potencialidades de cada usuário e principalmente a convivência em grupo.

Em relação ao trabalho articulado com a rede socioassistencial, a AMAES tem participação ativa em reuniões, encontros, e palestras promovidas pelo CRAS do território da Região Continental do Município de Vitória/ES e também realiza encaminhamentos das famílias dos usuários para acesso a direitos, benefícios e serviço de acompanhamento familiar integrado, quando necessário.



6. SÍNTESE DA PROPOSTA

6.1. Objeto

Cooperação técnica e financeira para a manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, cuja despesa será destinada ao custeio de parte da equipe encarregada pela execução (01 assistente administrativo, 01 assistente social e 03 educadores sociais), visando a qualidade de atendimento a 120 crianças e adolescentes e suas famílias.

6.2. Objetivo geral

Prevenir a ruptura dos vínculos familiares e comunitários e fortalecer a função protetiva das famílias dos usuários através da continuidade da oferta das oficinas socioeducativas e do trabalho social essencial ao SCFV.

6.3. Objetivos específicos

- Promover acolhimento social humanizado e o aprofundamento de relacionamentos entre os usuários, familiares e o seu meio.
- Proporcionar rotina organizacional administrativa adequada ao atendimento dos usuários e familiares;
- Garantir a contratação de 03 educadores sociais para o desenvolvimento das oficinas socioeducativas de artes, linguagem e música;
- Possibilitar o desenvolvimento de competências e habilidades que fortaleça vínculos desenvolva a autonomia, a dignidade e o protagonismo das pessoas com autismo.
- Viabilizar o acesso aos direitos dos usuários e familiares trabalhando de forma articulada com a rede socioassistencial do município.

6.4. Público beneficiário da proposta

120 Crianças e adolescentes, jovens e adultos autistas. (120 diretos X 408 indiretos levando-se em consideração a família).

6.5. Justificativa

Atualmente, o conceito de Pessoa com Deficiência tem como base a sequência definida pela Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e que pressupõe a existência de uma condição de saúde (doença, transtorno ou lesão) que gera deficiência, implicando em limitação na realização das atividades e na restrição da participação social. Este conceito considera os fatores pessoais, ambientais e sociais relevantes.

De acordo com o artigo 1º da Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (CDPD), ratificada pelo Brasil como emenda à Constituição Federal, por meio do Decreto Legislativo nº 186/2008, Pessoas com Deficiência são aquelas que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com



diversas barreiras, obstruem sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdades de condições com as demais pessoas.

As deficiências, portanto, estão categorizadas como: deficiência física, auditiva, visual, intelectual e múltiplas deficiências. Podem estar associadas às Síndromes como a Síndrome de Down, Síndrome de Rett, Transtorno do Espectro do Autismo e outros; a lesões, como à lesão cerebral ou a outras condições de saúde.

Se estes fatores são favoráveis eles são considerados facilitadores da inclusão social, mas se constituírem barreiras são considerados dificultadores ou impeditivos da inclusão social. Inova, portanto ao propor um conceito relacional onde a interação da Pessoa com Deficiência e as barreiras existentes é geradora de situação de dependência.

O conceito proposto pela CIF adota uma abordagem "biopsicossocial" no qual o termo incapacidade denota um fenômeno multidimensional que resulta da interação entre a Pessoa com Deficiência e seu ambiente físico e social. Este avanço conceitual significa o reconhecimento da pessoa com deficiência como um sujeito de direitos e a existência de barreiras ambientais e sociais que impedem a sua participação social.

Nesta perspectiva, as políticas públicas sociais têm papel importante na oferta de ações para a superação destas barreiras e na ampliação da participação social dessas pessoas.

O Sistema Único de Assistência Social – SUAS é de fundamental importância na implementação da Política de Assistência Social aos mais necessitados, ofertando serviços socioassistenciais nos diversos níveis de complexidade, seja de forma direta e indireta.

Conforme a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, a AMAES oferta serviço de proteção social básica, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, aos usuários prioritários em situação de fragilidade de vínculos afetivos por deficiência, somada a outras vulnerabilidades sociais seja decorrente da pobreza, ausência de renda, acesso precário ou nulo aos serviços públicos.

A continuidade do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos é de extrema importância a este público e suas famílias, a fim de complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de vulnerabilidade e risco social.

Desta forma, justifica-se a contratação de parte da equipe encarregada pela execução do SCFV (01 assistente administrativo, 01 assistente social e 03 educadores sociais), a fim de manter a organização do atendimento em grupos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com seu ciclo de vida.

6.6. Equipe de profissionais que atuarão na execução da proposta

Nome		Formação	Função	Carga horária semanal
01	Carlo Góis Cavaco	Superior completo	Presidente	Voluntário
02	Helder Leonardo de Souza	Superior completo	Vice-Presidente	Voluntário
03	Pollyana Paraguassú	Superior completo	Gerente	Voluntário



	Posse		Administrativa	
04	Kaique Kauã Fernandes dos Santos	Ensino médio completo	Encarregado de serviços gerais	40h
05	Marilucia das Virgens Alcantara	Ensino médio incompleto	Auxiliar de serviços gerais	40h
06	Adriana dos Santos Freire	Superior completo	Assistente Social	20h
07	Jaciana de Jesus Rodrigues	Superior completo	Assistente Social	20h
08	Thalita Salomão Ferreira	Superior completo	Assistente Administrativa	40h
09	Helder dos Santos Sousa	Psicólogo	Psicólogo	20h
10	Vinicius Vieira Mota	Superior completo	Terapeuta Ocupacional	20h

6.7. Metodologia para avaliação do grau de satisfação do usuário

Como o objeto desta parceria é a execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, será confeccionado e aplicado formulário de Satisfação do Atendimento proporcionado por este serviço socioassistencial aos usuários e familiares atendidos.

Será feita entrevista com as famílias através de ficha avaliativa possibilitando avaliar o grau de satisfação: 1) no atendimento em grupo proporcionado pelas oficinas; 2) no atendimento administrativo (frente às solicitações demandadas no cotidiano); no atendimento técnico (escuta qualificada do serviço social e intervenções visando à acessibilidade aos direitos e benefícios através da rede socioassistencial e de outras políticas públicas). E principalmente a identificação dos benefícios proporcionados pelo SCFV junto as crianças, adolescentes, jovens e adultos autistas atendidos.

6.8. Sustentabilidade da proposta

Para a manutenção do serviço socioassistencial, a entidade tem se mantido com recursos provenientes do FIA- Fundo Municipal da Infância e Adolescência de Vitória- Termo de Fomento FIA 064/2019, Termo de Fomento FIA 119/2019;

Também recebe recursos de outras fontes como: VEPEMA; SEDU; Cessão de profissional PMV; Amaes (Bazar, doações, entre outros) e Voluntariado, o que vem garantindo o seu funcionamento ao longo dos anos.

Podemos destacar parcerias privadas, como Shopping Vitória, Instituto Américo Buaiz, que estão nos possibilitando atender mais 120 crianças, adolescentes, jovens e adultos.

Conseguimos recursos através de eventos como a Corrida Amaes, Gol Azul e Cursos para pais e profissionais, custeando assim algumas despesas.



6.9. Período de execução do objeto

Início: JANEIRO/2021	Término: NOVEMBRO/2021

7. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Meta 1: Continuidade da oferta do Serviço de Convivência para atendimento de pessoas com deficiência em situação de vulnerabilidade e risco social.

Indicador(es):

- Nº de pessoas com deficiência atendidas pelo SCFV;
- Atividades, Ações e Atendimentos ofertados aos usuários pelo SCFV;
- Grau de Satisfação dos usuários e familiares atendidos pelo SCFV;
- Condições de trabalho adequada dos profissionais para atendimento aos usuários;
- Estrutura coerente com os atendimentos e atividades a serem desenvolvidas.

Metodologia de execução:

O serviço será prestado diariamente, por equipe multiprofissional que compõe o SCFV, composta por técnicos, educadores sociais, administrativo e apoio.

- Acolhida dos usuários e família.
- Planejamento e organização das atividades e ações do SCFV.
- Oferta diária dos atendimentos, atividades e ações do SCFV pela equipe de referência.
- Direcionamento dos usuários para os atendimentos, ações e atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.
- Monitoramento e avaliação do serviço prestado pelas equipes do SCFV.
- Pesquisa de satisfação conforme metodologia descrita no tópico 6.7 deste plano.
- A Gerente Administrativa do SCFV elaborará relatório (s) referente aos atendimentos, ações e atividades executadas com os usuários e suas respectivas famílias no SCFV, incluindo registro fotográfico, durante o período de monitoramento e na prestação de contas final.

Etamos /atividadas	Valor (D¢)	Período de Execução		
Etapas/atividades	Valor (R\$)	Início	Término	
1.1. Planejamento e organização da oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos		Janeiro/2021	Novembro/2021	
1.2. Oferta contínua dos atendimentos, atividades e ações do SCFV		Janeiro/2021	Novembro/2021	
1.3. Pesquisa de grau de satisfação dos usuários		Junho/2021	Outubro/2021	
1.3. Elaboração de Relatório das Atividades, Ações e Atendimentos executados pelo SCFV.		Fevereiro/2021	Novembro/2021	

Meta 2: Contratação de 01 Assistente Administrativo com carga horária	
de 40h/semanais (CLT) para atuação no SCFV pelo período de 10 (dez)	Valor (R\$): 22.057,80
meses.	



Indicador(es):

- Profissional administrativo contratado em efetivo exercício
- Nº de pagamentos mensais efetuados

Metodologia de execução:

- Verificar junto ao colaborador se há interesse em continuar prestando serviço na entidade através do SCFV; em caso positivo, efetivar a contratação pelo período de 10 meses; caso haja desistência do colaborador, será realizada uma nova contratação, conforme o número de meses de contratação não utilizados estabelecidos na meta 2.
- Atribuições do assistente administrativo para execução no SCFV: atendimento inicial de recepção, informações, controle de presença, apoio nas documentações, elaboração de relatórios administrativos, e demais atividades inerentes ao projeto.
- A Coordenação Administrativa do SCFV juntamente com o responsável técnico pelo projeto da parceria a ser celebrada com a SETADES elaborará relatório (s) referente a meta de despesa 2 durante o período de monitoramento e na prestação de contas final.

Etanas (atividadas	Valor (D¢)	Período de Execução		
Etapas/atividades	Valor (R\$)	Início	Término	
2.1. Renovação do contrato de 01 assistente administrativo com carga horária de 40h/semanais (CLT) pelo período de 10 meses	1	Janeiro/2021	Novembro/2021	
2.2. Execução das atribuições pelo assistente administrativo contratado no SCFV	1	Janeiro/2021	Novembro/2021	
2.3. Elaboração de Relatório de Despesa da Meta 2		Fevereiro/2021	Novembro/2021	

Meta 3: Contratação de 01 Assistente Social com carga horária de 25 h/semanais (CLT) para atuação no SCFV pelo período de 10 (dez) meses. Valor (R\$): 30.154,20

Indicador (es):

- Profissional com formação superior em serviço social habilitado e contratado em efetivo exercício
- Nº de pagamentos mensais efetuados

Metodologia de execução:

- Verificar junto ao colaborador se há interesse em continuar prestando serviço na entidade através do SCFV; em caso positivo, efetivar a contratação pelo período de 10 meses;
- Em caso de desistência do colaborador, será realizada uma nova contratação, conforme o número de meses de contratação não utilizados estabelecidos na meta 3. Será feita a seleção de profissional de nível superior em serviço social com registro profissional no respectivo Conselho Regional, com carga horária de 25 h/semanais (CLT) pelo período de 10 meses;
- Atribuições do assistente social para execução no SCFV: realizar escuta qualificada para conhecer as situações de vulnerabilidade social e de risco das famílias dos usuários atendidos; acolher os usuários e ofertar informações sobre o serviço; realizar atendimento em grupo com as famílias tratando de temas de fortalecimento de vínculos dos usuários, prestando esclarecimentos sobre acessibilidade aos direitos, benefícios e outros serviços essenciais à proteção integral dos atendidos; motivar o pleno exercício da cidadania através da participação social pelo público atendido no território; Atuar na Defesa dos direitos dos autistas e de seus familiares; trabalhar de forma articulada com a rede



socioassistencial do território possibilitando o atendimento e/ou acompanhamento das famílias dos usuários do SCFV no PAIF/CRAS e da superação dos ciclos de violação de direitos no PAEFI/CREAS, quando necessário.

• O assistente social contratado para o SCFV juntamente com o responsável técnico pelo projeto da parceria a ser celebrada com a SETADES elaborará relatório (s) referente a meta de despesa 3 durante o período de monitoramento e na prestação de contas final.

Etanas /atividados	Valor (D¢)	Período de Execução		
Etapas/atividades	Valor (R\$)	Início	Término	
3.1. Renovação de contrato de 01 assistente social com carga horária de 25 h/semanais (CLT) pelo período de 10 meses	30.154,20	Janeiro/2021	Novembro/2021	
3.2. Execução das atribuições pelo assistente social contratado no SCFV	1	Janeiro/2021	Novembro/2021	
3.3. Elaboração de Relatório de Despesa da Meta 3		Fevereiro/2021	Novembro/2021	

Meta 4: Contratação de 03 educadores sociais (MEI) com carga horária de 20h/semanais para atuação no SCFV pelo período de 10 (dez) meses.

Valor (R\$): 59.148,00

Indicador(es):

- Profissional com formação mínima em ensino médio contratado em efetivo exercício.
- Nº de pagamentos mensais efetuados

Metodologia de execução:

- Será feita a seleção de profissional de nível médio com experiência na função, com carga horária de 25 h/semanais (CLT) pelo período de 10 meses;
- Atribuições do educador social para execução da oficina de Artes no SCFV: Planejar e avaliar as atividades da oficina realizadas cotidianamente com o público usuário sendo flexível para adequar método, técnicas e instrumentos de acordo com as crianças e adolescentes atendidas e os objetivos a serem alcançados; Executar atividade de expressão artística, incentivando o trabalho em equipe, possibilitando o desenvolvimento das potencialidades e competências, assim como, maior equilíbrio emocional, autoestima, forma de lazer, incentivo a autonomia, independência do fazer artístico, contribuindo para a melhor qualidade de vida.
- Atribuições do educador social para execução da oficina de Linguagem no SCFV: Planejar
 e avaliar as atividades da oficina realizadas cotidianamente com o público usuário sendo
 flexível para adequar método, técnicas e instrumentos de acordo com as crianças e
 adolescentes atendidas e os objetivos a serem alcançados; Executar atividade voltada a
 comunicação e estimulação por meio da linguagem oral, o contato visual, e o
 relacionamento interpessoal, visando à interação social e melhor qualidade de vida aos
 participantes.
- Atribuições do educador social para execução da oficina de Música no SCFV: Planejar e avaliar as atividades da oficina realizadas cotidianamente com o público usuário sendo flexível para adequar método, técnicas e instrumentos de acordo com as crianças e adolescentes atendidas e os objetivos a serem alcançados; Executar atividades através da música voltadas ao desenvolvimento, estimulo e aprimoramento das habilidades



psicomotoras (lateralidade, musicalidade, ritmo, coordenação motora fina e grossa, percepção auditiva, esquema corporal e etc.)

 A Gerente Administrativa do SCFV elaborará relatório (s) referente a meta de despesa 4 durante o período de monitoramento e na prestação de contas final.

Etanas /atividadas	Valor (D¢)	Período de Execução		
Etapas/atividades	Valor (R\$)	Início	Término	
4.1. Contratação de 01 educador social (MEI) com carga horária de 20 h/semanais pelo período de 10 meses para a oficina de Artes	19.716,00	Janeiro/2021	Novembro/2021	
4.2. Execução das atribuições do educador social para a condução da Oficina de Artes no SCFV		Janeiro/2021	Novembro/2021	
4.3. Contratação de 01 educador social (MEI) com carga horária de 20 h/semanais pelo período de 10 meses para a oficina de Linguagem	19.716,00	Janeiro/2021	Novembro/2021	
4.4. Execução da função do educador social para a condução da Oficina de Linguagem no SCFV	1	Janeiro/2021	Novembro/2021	
4.5. Contratação de 01 educador social (MEI) com carga horária de 20 h/semanais pelo período de 10 meses para a oficina de Música	19.716,00	Janeiro/2021	Novembro/2021	
4.6. Execução das atribuições do educador social para a condução da Oficina de Música no SCFV		Janeiro/2021	Novembro/2021	
4.7. Elaboração de Relatório de Despesa da Meta 4		Dezembro/2021	Janeiro/2022	

8. PLANO DE APLICAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE	PROPONENTE	TOTAL
	Material de consumo	-	-	-
	Serviços de terceiros – pessoa física	-	•	1
3.3.50.43	Serviços de terceiros – pessoa jurídica	58.788,00	360,00	59.148,00
	Equipe encarregada pela execução	52.212,00	•	52.212,00
4.4.50.42	Equipamentos e materiais permanentes	-	-	0,00
TOTAL		111.000,00	360,00	111.360,00

8.1 Detalhamento das despesas

8.1.1. Material de consumo (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
		•		



Não se aplica			
Subtotal			

8.1.2 Serviços de terceiros - pessoa física (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Não se aplica				
Subtotal				

8.1.3 Serviços de terceiros - pessoa jurídica (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
03 educadores sociais (MEI) - 20 horas/sem.	meses	10	5.914,80	59.148,00
Subtotal				

8.1.4 Equipe encarregada pela execução (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01 Assistente Administrativo (40 horas/sem.)	meses	10	2.205,78	22.057,80
01 Assistente Social (25 horas/sem.)	meses	10	3.015,42	30.154,20
Subtotal				52.212,00

8.1.5 Equipamentos e materiais permanentes (4.4.50.42)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Não se aplica				
Subtotal				

TOTAL GERAL (8.1.1 + 8.1.2 + 8.1.3 + 8.1.4 + 8.1.5)	111.360,00
---	------------

9. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

7. Galorio Galaria de la casta de Casta						
REPASSE(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA						
DEZ/2020 JAN/2021 FEV/2021 MAR/2021 ABR/2021 MAI/2021						
R\$ 111.000,00						
JUN/2021	JUL/2021	AGO/2021	SET/2021	OUT/2021	NOV/2021	

APORTE (S) DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL						
DEZ/2020	JAN/2021	FEV/2021	MAR/2021	ABR/2021	MAI/2021	
R\$ 360,00						
JUN/2021	JUL/2021	AGO/2021	SET/2021	OUT/2021	NOV/2021	
					1	

10. DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Na qualidade de representante legal da Organização da Sociedade Civil (OSC) proponente,



declaro, para fins de prova junto a **Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social (SETADES)**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que:

- a) A OSC garante a gratuidade e a universalidade em todos os seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, conforme artigo 6º, III, da Resolução nº14, de 15 de maio de 2014, do Conselho Nacional de Assistência Social;
- b) A OSC não se enquadra em nenhuma das condições de impedimento dispostas no artigo 39 da Lei nº 13.019/2014;
- c) Se o termo de fomento tiver como um de seus objetos a compra de veículo, a OSC será responsável pelo custeio de seguro do respetivo bem;
- d) Todos os preços propostos para aquisição de bens e/ou serviços apresentados por essa OSC foram apurados por meio de orçamentos atualizados, junto a fornecedores regulares e estão compatíveis com os preços médios praticados no mercado regional;
- e) Quando for proposta contrapartida, a OSC garante que os respectivos recursos, bens ou serviços indispensáveis a esta contrapartida estarão devidamente assegurados.

Nos termos em que pede e espera deferimento.

Em,	de dezembro de 2020.
Assinati	ira do Renresentante Legal

11. APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

APROVA-SE O PLANO DE TRABALHO, O QUAL E ASSINADO.	DEVE SER A	ANEXADO	O AO TERMO DE FOMENTO
Vitória (ES) Em	de	de	
Assinatura do Repre	sentante L	egal/Car	imbo

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO

SECRETARIO DE ESTADO SETADES - SETADES assinado em 18/12/2020 15:08:11 -03:00

CARLO DANIEL GOIS CAVACO

CIDADÃO assinado em 18/12/2020 14:53:15 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 18/12/2020 15:08:11 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3) por HYASMIN CRISTINA DA COSTA MONTEIRO (ESTAGIARIO JOVENS VALORES - NIVEL SUPERIOR - 20HS - SETADES - GGCONV)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2020-V18FV1

Resumo do Termo de Fomento

Organização da Sociedade Civil: Lar dos Idosos Frederico Ozanam de Guacuí.

Objeto: cooperação técnica e financeira para a manutenção do atendimento do servico de acolhimento institucional. desenvolvido pelo Lar dos Idosos Frederico Ozanam de Guacuí, cujo recurso destinar-se-á ao custeio de materiais de consumo (de gênero alimentício complementar cardápio, de higienização profissional de roupas/ambientes, descartáveis e de higiene pessoal), visando a manutenção dο atendimento com qualidade a 41 idosos.

Valor: R\$ 45.004,28 (quarenta e cinco mil quatro reais e vinte e oito centavos), sendo R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) de responsabilidade da Administração Pública, provenientes das Emendas Parlamentares nº **107,174 E 511** da LOA 2020, e R\$ 4,28 (quatro reais e vinte e oito centavos) de aporte de recursos próprios da OSC.

PÁGINA 1/2

23/12/2020 02:47

2020-2QW915 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/11/2021.

Dotação Orcamentária: 20.47.901.08.244. 0191. 2239

Elemento de Despesa: 3.3.50.43 - R\$ 45.000,00 **Fonte:** 101

Gestor Titular: Servidora a Márcia Carvalho Vieira- matrícula nº 3853349.

Suplente: Gestor Servidora Andressa Tavares Correa matrícula nº 669560.

Vitória, 22 de dezembro de 2020.

Cyntia Figueira Grillo Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento

Social

CONVÊNIO DE CESSÃO DE SERVIDORA

CEDENTE: Câmara Municipal de

Iconha CESSIONÁRIO: Governo Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado

de Trabalho. Assistência e Desenvolvimento Social. **OBJETO**: Destina-se o presente

Convenio à cessão da servidora Euriana Sartório Rangel, matrícula 276, para atuar junto ao Governo do estado do Espirito Santo - ES.

VIGÊNCIA: 01/01/2021 31/12/2021.

Protocolo 635181

desenvolvidas pelos municípios no Sistema - SAA/Programa BPC na

XII - Realizar capacitação para aplicação dos questionários de Identificação de Barreiras que impedem o acesso e a permanência na escola dos beneficiários do Programa:

XIII - Promover oficinas e eventos intersetoriais de âmbito regional ou estadual de divulgação do Programa BPC na Escola;

IX - Realizar visitas in loco para acompanhamento e monitoramento da execução do Programa BPC na Escola, com emissão de relatório do cumprimento das metas pactuadas no programa.

Art. 3º - O Grupo Gestor Estadual será composto por um representante titular e um suplente das seguintes secretarias:

01. Secretaria de Estado do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES

Titular: Clerismar Lyrio

Suplente: Rosana Marcia Foerste da Silva

02. Secretaria de Estado de **Direitos Humanos - SEDH**

Titular: Wilton Pires Júnior (Prof. Júnior Bola)

Suplente: Fabrícia Goetsch Barbosa

03. Secretaria de Estado da Educação - SEDU

Titular: Luísa Elena Candido de Almeida

Suplente: Cinthya Campos de Oliveira Mascena

04. Secretaria de Estado da Saúde - SESA

Titular: Simone Luzia Moraes Dorna

Suplente: Elem Guimarães dos Santos

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Vitória, 22 de dezembro de 2020

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES

Protocolo 635415

Resumo do Termo de Fomento SETADES/070/2020 Processo no.: 2020-84176

Registro SIGEFES: 200328 Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Organização da Sociedade Civil: Associação dos Amigos Autistas do Estado - ES.

Objeto: Cooperação técnica e financeira para a manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, cuja despesa será destinada ao custeio de parte da equipe encarregada pela execução (01 assistente administrativo, 01 assistente social e 03 educadores sociais), visando a qualidade de atendimento a 120 crianças e adolescentes e suas famílias.

Valor: R\$ 111. 360,00 (cento e onze mil trezentos e sessenta reais), sendo que R\$ 111.000,00 (cento e onze mil reais) de responsabilidade da Administração Pública, proveniente das Emendas Parlamentares nº 26, 350, 920, 1140 e 1153 da LOA e 360,00 (trezentos e sessenta reais) de aporte de recursos próprios da OSC Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/11/2021.

Dotação Orçamentária: 20.47.901.08.244. 0191. 2239

Elemento de Despesa: 3.3.50.43 - R\$ - R\$ 111.000,00 **Fonte:** 101

Gestor Titular: Servidora a Márcia Carvalho Vieira matrícula nº 3853349.

Gestor Suplente: Servidora Carliza Pereira Pinto- matricula nº 3371387.

Vitória. 21 de dezembro de 2020.

Cvntia Figueira Grillo Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento

> Social Protocolo 635099

FRRATA

No Resumo do Termo de Fomento **SETADES/033/2020**, processo nº. 2020-V49ZF, de 08/12/2020, publicado em 10/12/2020.

Onde se lê:

Valor: R\$ 82.169,18 (oitenta e dois mil cento e sessenta e nove reais e dezoito centavos), em sua totalidade de responsabilidade da Administração Pública.

Leia-se:

Valor: R\$ 82.169,18 (oitenta e dois mil cento e sessenta e nove reais e dezoito centavos), sendo, R\$ 81.920,00 (oitenta e um mil novecentos e vinte reais) de responsabilidade da Administração Pública, provenientes das Emendas Parlamentares nº 961 e 1038 da LOA 2020 e R\$ 249,18 (duzentos e quarenta e nove reais e dezoito centavos) de aporte de recursos próprios da OSC.

Torna sem efeito a Errata publicada em 22/12/2020, sob protocolo nº 634760.

Vitória,22 de dezembro de 2020.

Cyntia Figueira Grillo Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento

Social

Protocolo 635384

Resumo do Termo de Fomento SETADES/064/2020

Processo no.: 2020-791S5 Registro SIGEFES: 200325

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Organização da Sociedade Civil: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - Apae de Governador Lindenberg.

Objeto: Cooperação técnica e financeira para manutenção do atendimento as pessoas deficiência intelectual e múltipla, através da oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, cujo recurso destinar-se--á ao custeio de bens de consumo, visando à melhoria da qualidade de atendimento a 26 usuários propensos a situação de vulnerabilidade e risco social.

Valor: R\$ 15.162,21 (quinze mil cento e sessenta e dois reais e vinte e um centavos, sendo R\$ 15.000,00 (quinze mil) de responsabilidade da Administração Pública, proveniente das Emenda Parlamentar nº 056 da LOA 2020 e R\$ 162,21 (cento e sessenta e dois reais e vinte e um centavos) de aporte de recursos próprios da

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/11/2021.

Orçamentária: Dotação 20.47.901.08.244. 0191. 2239

Elemento de Despesa: 3.3.50.43 - R\$ 15.000,00 **Fonte: 101**

Gestor Titular: Servidora a Márcia Carvalho Vieira- matrícula nº 3853349.

Gestor Suplente: Servidora Silvia Alice Barreto Campos - matrícula nº 3095681.

Vitória. 22 de dezembro de 2020. Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 635395

Resumo do Termo de Fomento **SETADES/071/2020**

Processo no.: 2020-WXT18 Registro SIGEFES: 200349

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Organização da Sociedade Civil: Associação Pestalozzi de Vargem

Objeto: cooperação Técnica e financeira para manutenção melhoria da oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, através da contratação de equipe encarregada e aquisição de materiais de permanentes, visando à melhoria da qualidade do atendimento prestado as pessoas com deficiência.

Valor: R\$ 70.217,65 (setenta mil duzentos e dezessete reais e sessenta e cinco centavos), sendo R\$70.000,00 (setenta mil reais) de responsabilidade da Administração Pública, provenientes das Emendas Parlamentares nº 185, 349, 523 **e 718** da LOA 2020, e R\$ 217,65 (duzentos e dezessete reais e sessenta e cinco centavos) de aporte de recursos próprios da OSC. Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/11/2021.

Dotação Orçamentária: 20.47.901.08.244. 0191. 2239 Elemento de Despesa: 3.3.50.43 R\$ 50.000,00 e 4.4.50.42 - R\$ 20.000.00 Fonte: 101

Gestor Titular: Servidora a Kelly Lucas Santiagomatrícula nº 2438283

Gestor Suplente: Servidora Aline Juliana Zannella Gorian - matrícula nº 3294641.

Vitória, 22 de dezembro de 2020. Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 635401

Assinado digitalmente pelo DIO - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Data: Terça-feira, 22 de Dezembro de 2020 às 23:02:17 Larga-feira, 22 de Dezembro de 2020 às 23:02:17 Código de Autenticação: b957d8ec

Protocolo 635530 **CONVÊNIO 002/2021**



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 23/12/2020 14:47:07 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por GIRLANE ALVES MACIEL (ASSESSOR TECNICO QC-02 - SETADES - CCONV)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2020-2QW915